



Curso Introdutório

A política de Segurança Alimentar e Nutricional: Desafios e Perspectivas no contexto do SUAS

Estamos de volta com o nosso curso. Na esperança de que estejam todos/as animados/as e motivados/as para darmos prosseguimento ao nosso estudo e reflexão, sendo o mesmo uma continuidade do módulo passado. Vamos começar?

TEXTO 02: O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SUA INTERSECÇÃO COM O SUAS.

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN

A fome e insegurança alimentar são problemas antigos na realidade brasileira, associados principalmente à pobreza, à falta de educação alimentar e de políticas públicas efetivas para a resolução do problema. O conceito de segurança alimentar vem sendo construído a partir de um conjunto de debates, estudos e ações, ao longo dos anos (BRASIL,2011 p.15)

As reflexões acerca do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan que faremos no decorrer deste módulo, devem considerar o processo e o contexto em que foi instituído o Sisan, ou seja, contexto que a problemática da fome e insegurança alimentar para a ser percebido enquanto prioridade na agenda governamental. A interação entre o Sisan e o Sistema Único da Assistência Social é outro ponto da nossa reflexão e análise, haja vista a natureza intersetorial enquanto característica estruturante de ambos os sistemas. É importante ressaltar que essa aproximação entre os dois sistemas ocorre a nível nacional de maneira mais objetiva a partir do ano de 2017.

O SISAN é um sistema que está em plena adolescência, pois irá completar 16 anos em 15 de novembro próximo. Enquanto Da mesma forma que o SUS é o sistema guardião da saúde e o SUAS é o guardião da assistência social, o SISAN é guardião do alimento, da comida de verdade e do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequada (PORTELA et al. 2020) p.17)

O Brasil e sua trajetória no campo das políticas públicas, vem se organizando a partir do estabelecimento de sistemas integrados e que atentam para processos participativos, dentre os exemplos mais conhecidos que se pode citar é o Sistema Único de Saúde – SUS e o SUAS. Ambos os sistemas assumem uma abordagem sistêmica a qual abre possibilidades de coordenar e articular processos interacionais entre diferentes setores de governamentais, uma perspectiva de garantir a racionalidade, fluidez,

Página 1 de 15

coerência e economia frente as ações conjuntas. Compreende-se, portanto, que as ações integradas podem potencializar o alcance dos objetivos a partir de diferentes dimensões. A organização sistêmica relacionada ao impacto da atuação dos sistemas nos territórios, também carrega intenção de mobilizar as ações coletivas por meio da participação social e da concertação entre governos e sociedade (BRASIL, 2011).

É nessa mesma direção que nasceu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan por meio da Lei nº 11.346/2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - Losan. Trata-se de um sistema público que reúne diversos setores de governo em órgãos intersetoriais como a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN, e seus congêneres nas esferas estadual e municipal, bem como instâncias de participação social na forma de Conferências e de Conseas. Nelas, representantes de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e do setor privado, especialistas e profissionais de variada formação se reúnem com gestores públicos para construírem proposições voltadas ao objetivo de assegurar e proteger o Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequada e Saudável a todas as pessoas que vivem no território nacional (BRASIL, 2011 p. 07)

O Sisan é um sistema de gestão intersetorial de políticas públicas, participativo e de promoção a articulação entre os três níveis de governo (federal, estadual e municipal) para a implementação e execução das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional em todo território nacional. No âmbito do Sisan, destacam-se enquanto objetivos centrais, a formulação e implementação de políticas e planos de segurança alimentar e nutricional; o estímulo a integralização das ações em constante diálogo entre o governo e sociedade civil para promoção do direito à alimentação. Além disso, promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das políticas de segurança alimentar e nutricional no país (PORTELA et al. 2020)

Partindo da perspectiva de sistema, o Sisan, assume o papel de um organismo e/ou uma máquina. Um organismo vivo e saudável precisa que seus órgãos estejam em pleno funcionamento para promoção da saúde. No caso de uma máquina, as suas engrenagens também precisam estar em seu funcionamento perfeito para que ela possa desenvolver as suas competências.



Fonte: Google Imagens

O SISTEMA é um constructo de natureza institucional com estrutura e processos formalizados, no nível das relações para a integração das ações diretas, existe a necessidade da tecitura de uma rede relacional intencionalmente articulada entre os sujeitos que operam as ações nas diferentes instâncias e instituições desse sistema (BAPTISTA, 2012 p. 189)

A simplificação da Lei Orgânica do Sisan provoca implicações que afetam a consolidação do sistema até os dias atuais. Estamos novamente vivendo um momento de disputas e narrativas em relação ao Sisan e a alimentação no Brasil. Você pode estar se perguntando, como esse sistema funciona e/ou está estruturado?

Nesse sentido, quando se fala do Sisan os órgãos e/ou engrenagens que dão vida a esse sistema são organizados do seguinte modo:



Fonte: elaborado pelo/a autor/a/conteudista

Conforme Portela et al. (2020) Os componentes do SISAN assumem diferentes funções à saber:

- 1- As Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional: a Conferência de SAN se constitui enquanto espaço estratégico, amplo e democrático que visa a participação ativa da sociedade civil e do governo no tocante ao enfrentamento as situações de Insegurança Alimentar e Nutricional, assim como na proposição e garantia da SAN nos territórios. Nas conferências municipais, estaduais e nacional, são discutidas diversas questões acerca da temática da SAN, dando voz aos diversos territórios. É na conferência que são apontados os direcionamentos para a construção dos respectivos planos de SAN, a partir das vozes sujeitos.



- 2- Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA em nível federal, estadual e municipal: O CONSEA é um espaço de articulação entre governo e sociedade civil. Nele são discutidos e debatidos assuntos relacionados com a Segurança Alimentar e Nutricional nos territórios, além da formulação, monitoramento e avaliação de programas e políticas relacionadas a SAN. O Consea também é responsável pelo monitoramento dos equipamentos públicos de SAN, como as feiras livres, os restaurantes populares, cozinhas comunitárias, entre outros. É também no âmbito do CONSEA que se torna possível denúncias relacionadas a violação do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequada.
- 3- Órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esses órgãos são fundamentais para o processo de garantia da intersetorialidade com campo das políticas públicas e suas possíveis interfaces com a SAN.
- 4- Instituições da Sociedade Civil e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN. Cabe mencionar, que essas organizações reconhecem a SAN enquanto prioridade na sua lente de intervenção e na maioria das vezes, já desenvolvem ações nos territórios relacionadas ao enfrentamento às situações de violação de direitos no contexto da SAN.
- 5- A Câmara Interministerial (âmbito nacional) e Câmaras Intersetoriais (nos estados e municípios) de SAN – CAISAN: a Câmara Interministerial ou as Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional é constituída enquanto espaço de gestão governamental, em que se elabora, coordena, monitora e executa as ações previstas no Plano de Segurança Alimentar e Nutricional. O carrega a responsabilidade de apontar as diretrizes e ações de SAN que deverão ser realizadas nos territórios. Salienta-se também que a CAISAN é composta por diversas secretarias, órgãos e ministérios da gestão governamental, tendo como princípio a intersetorialidade e a transversalidade.

EM DESTAQUE!

O SISAN instituído pela LOSAN tem como principal propósito a promoção, em todo território nacional, do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Esse direito é realizado quando cada homem, mulher ou criança, vivendo sozinho ou em grupos, tenham acesso à alimentação Adequada e Saudável ou aos meios necessários para obtê-los de forma permanente, sustentável e emancipatória. (BRASIL, 2011 p. 29)

SISAN e SUAS: interfaces e possibilidades

Nos últimos anos, mais especificamente logo após o golpe de 2016 passamos a visualizar um cenário de inaceitável e agravante das desigualdades sociais, econômicas e regionais. Nesse contexto, observa-se o aumento das demandas das populações mais pobres, compreendidas enquanto públicos mais vulneráveis em diferentes âmbitos de violação de direitos, ou seja, os/as indivíduos que estão à margem do acesso às políticas públicas e sociais. Retornamos com toda força ao mapa da fome. Fala-se, portanto, da insegurança alimentar em sua forma mais aguda e perversa, a fome. Nunca foi tão urgente pautar os caminhos que precisam ser criados para a garantia do direito humano à alimentação e nutrição adequada no país.

Considerando essa conjuntura Fernandes (2020) chama atenção para as possíveis interfaces entre as políticas de SAN e as desenvolvidas no campo da assistência social. Segundo a autora supracitada é preciso reconhecer que a fome e/ou insegurança alimentar está associada:

[...] ao cotidiano das famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco, tais como desemprego, de jovens sem possibilidades de entrar para o mercado de trabalho, de mulheres em ocupações precárias ou em tempo parcial, dos/as despossuídos/as da terra e dos meios de produção, da falta de uma legislação mais efetiva de controle da publicidade e propaganda, da liberação política dos usos de agrotóxicos, entre outros. (FERNANDES, 2020 p. 246)

Tomando como referência a complexidade e a intensificação dos problemas sociais para as populações mais pobres e vulneráveis, o acesso ao alimento é uma das dimensões que se apresenta enquanto desafio da garantia DHAA, como bem coloca Fernandes (2020).

Cabe ressaltar que entre os objetivos do SISAN é preciso chamar atenção para a construção de estratégias que visem identificar fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional, e nesse processo lança-se o desafio de articular e desenvolver ações que sejam promotores do DHANA. Compreende-se, portanto, que ações relacionadas à política de SAN precisam ser desenvolvidas e implementadas em efetiva articulação com outras políticas públicas que acontecem nos territórios, um exemplo disso é articulação com a política de saúde, educação e assistência social e a necessidade de dialogar com outras políticas.

Trazendo para a pauta a importância do diálogo entre o Sisan e Suas, dada a natureza intersetorial e os processos participativos mobilizadores de ambos sistemas, sobretudo no que concerne à especificidade dos sujeitos que precisam ser priorizados nas suas respectivas ações, o Suas precisa ser percebido com um forte potencializador do Sisan, haja vista que o Suas prevê a intervenção em situações em que direitos e vínculos foram violados, assim como sua atuação em ações preventivas, protetivas e proativas no processo de garantia de direitos nos territórios. Nesse sentido, a promoção ao DHANA precisa ser compreendida enquanto um efetivo ponto de interesse de ambos sistemas, uma vez que passa a ser um dos pontos centrais para o enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais. Enquanto tivermos indivíduos em situação de insegurança alimentar, haverá um abismo ainda maior para promoção da cidadania e bem-estar individual e coletivo das populações mais empobrecidas.

Os CRAS são espaços fundamentais para a promoção dos direitos, bem como do exercício da cidadania, proporcionando a autonomia e o protagonismo dos usuários atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Este é um espaço privilegiado para ação de profissionais que compreendam que a sua função é dotar a existência de cada família e indivíduo e do seu território de uma dimensão política, referente ao campo de compreensão e exigibilidade de direitos, entre eles o DHAA (FERNANDES, 2020 p.260)



Café agroecológico e orgânico: 15 anos da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional (FPSAN)

Fonte: mst.ora.br

O Suas conta com organismos importantes como conselhos e fóruns em perspectivas em perspectivas de atuação muito próxima ao Sisan. Sem contar com a capilaridade dos equipamentos de assistência social e a oferta dos seus serviços. Nesse campo de intervenção do Suas pode-se localizar uma série de programas, serviços e benefícios potencializadores da SAN nos territórios atendidos. Essa especificidade do Suas contribui para possibilidade de promoção de articulações entre as políticas que garantam abastecimento, acesso e consumo de uma alimentação e nutrição adequada para populações em situação de vulnerabilidade social (BRASIL, s/d).

[...] a integração entre Suas e o Sisan são viabilizadas por meio das relações no território, onde somam-se esforços e estratégias para o enfrentamento simultâneo da vulnerabilidade social e da Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN), voltados à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (BRASIL, s/d).

Destaca-se que ao longo de todo o ano de 2017 tem ocorrido um processo de diálogo e de construção conjunta entre o SISAN e o Suas, mas ainda se precisa avançar. O que tem acenado enquanto lição é a necessidade da construção de diretrizes que possam ser pensadas e articuladas em meio ao resultado vivenciados por ambos os sistemas em seus territórios de ação. Outra questão que precisa ser pesada é o sentido de perceber que ambos os sistemas estão conectados, são campos de diálogos e precisam andar de mãos dadas. Ou seja, esses sistemas são interdependentes, mas não do ponto de vista reducionista, de que um não consegue sobreviver sem o outro, mas que os dois juntos ganham força para o enfrentamento das desigualdades e violações de direitos que as populações mais vulneráveis são submetidas.

No estado de Pernambuco, já começa a observar o esforço no processo de integração entre o Suas e o Sisan, mesmo compreendendo que ainda precisamos avançar. Uma experiência exitosa que estamos vivenciando é a implementação das cozinhas no território pernambucano. Outro ponto a considerar é a construção de estratégias para identificação das situações de insegurança alimentar nos territórios de intervenção do Suas. Compreender a materialidade da INSAN é fundamental para se pensar em ações articuladas pelo Sisan e o Suas. O caminhar junto pensando ambos os sistemas é um grande avanço no sentido do fortalecimento das políticas públicas quem envolve o Sisan e o Suas, assim como uma potente mola percussora da exigibilidade dos diferentes direitos.

ALGUNS DESTAQUES!

Olhando situação atual do SISAN no Estado de Pernambuco

Elaborado por Reginaldo Xavier de Assis (Presidente do CONSEA/PE)

Quais seriam os desafios?

- Enquanto sistema, o SISAN sofreu uma ruptura com a extinção do CONSEA Nacional o não funcionamento da CAISAN dentro dos preceitos que fora criada.
- A ausência da dimensão tripartite do sistema (Federal, Estadual e Municipal) dificulta não só o funcionamento do sistema como também é execução das políticas públicas de SAN e da efetivação do controle social.
- O SISAN vem funcionamento na relação estados e municípios. No estado de Pernambuco ainda não consegue alcançar 50 % dos municípios.
- Ausência de recursos para manutenção do sistema é um enorme desafio.

E as perspectivas...

- A implementação das Cozinhas Comunitárias pode ser um caminho de estreitamento entre o SISAN e o SUAS. Potencializando a consolidação do SISAN no estado.
- O contexto da conjuntura eleitoral contribuiu para o debate em torno da SAN bem da importância da estruturação do sistema.
- A definição estratégica do CONSEA PE de fortalecer a Rede SAN no Estado contribui para o fortalecimento e ampliação dos CONSEAs Municipais e criação de CAISANS Municipais.
- A realização da 6a Conferência Estadual de Segurança Alimentar - CESANS Natanael Vale, a qual está prevista realização ainda em 2022, possibilitará um olhar coletivos das diferentes vozes que atua no estado no tocante a criação de diretrizes e estratégias capazes de apontar caminhos para superar a insegurança Alimentar no Estado de Pernambuco.



NOTA TÉCNICA

(Informações cedidas – *Mariana de Andrade Lima Suassuna*, - Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional - PE)

CAISAN/PE – CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PERNAMBUCO

Segurança Alimentar e Nutricional - SAN é o direito de todos e todas ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base, práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Para assegurar esse direito é fundamental a Política de SAN que representa um conjunto de ações do Estado, planejadas para garantir a oferta e o acesso aos alimentos para toda a população.

A fim de garantir esse direito o governo de Pernambuco tem gerido políticas públicas de SAN por meio de temas integrados e participativos a exemplo do SISAN, SUAS e SUS, entre outros.

Nesse sentido, vem numa crescente construção e fortalecimento da Política partindo da aprovação da lei que criou o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS (Lei 13.394/2008, aprovada em 2 de julho de 2008).

Dentre os diversos componentes do referido SESANS, a Câmara Intersetorial de SAN de Pernambuco – CAISAN/PE tem papel fundamental pela execução da política tendo o Plano Estadual de SAN - PLANESAN como seu principal instrumento.

A CAISAN/PE é um órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem por finalidade a promoção da INTERSETORIALIDADE das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esteira do SSAN/SESANS, dando apoio à execução das ações de SAN no estado, por meio de um processo participativo que promova a reflexão das demandas da sociedade civil relacionadas ao Direito Humanos à Alimentação Nutricional Adequada – DHANA, enfatizando o princípio da intersetorialidade e ampliando e qualificando a participação dos municípios ao Sistema



A CAISAN/PE é composta por 12 secretarias estaduais e 10 órgãos descritos a seguir:

- Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude -SDSCJ
- Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão-SEPLAG
- Secretaria Estadual de Saúde -SES
- Secretaria Estadual de Educação e Esportes-SEE
- Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário-SDA
- Secretaria Estadual da Mulher - SECMULHER
- Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico -SEDEC
- Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Informação-SECTI
- Secretaria Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos -SEINFRA
- Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade -SEMAS
- Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos -SJDH
- Secretaria Estadual de Trabalho, Empreendedorismo e Qualificação -SETEQ
- Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
- Agência de defesa e Fiscalização Agropecuária - ADAGRO
- Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA
- Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA
- Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA
- Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP
- Instituto de Terras de Pernambuco -ITERPE
- Programa Estadual de Apoio ao Produtor Rural - PRORURAL
- Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
- Universidade de Pernambuco – UPE

Está estruturada da seguinte forma:

- SDSCJ – presidência;
- SEASS - vice-presidência;
- SUASAN- secretaria executiva;
- Secretário(a) de cada pasta - representante TITULAR;
- Presidente de cada órgão - representante TITULAR;
- Os Titulares formam o PLENO SECRETARIAL;



- Cada secretaria/órgão indica seu SUPLENTE que compõe o PLENO EXECUTIVO;
- O Pleno Executivo, ordinariamente, se reúne (01) uma vez por mês;
- O Pleno Secretarial, ordinariamente, se reúne; 02 (duas) vezes por ano.

O Pleno Executivo monitora a execução do PLANESAN e cria grupos e comissões sempre que necessário, a exemplo do GT criado para discutir a pandemia da Covid-19 e suas consequências na SAN que resultou, atendendo à solicitação do MP/PE, na elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento a Insegurança Alimentar e Nutricional frente à Pandemia da Covid-19 e tem monitorado junto ao Conseia a sua execução.

Também é importante enfatizar que Pernambuco, juntamente com outros estados da federação aderiu ao SISAN, por ocasião da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, ocorrida em 2011.

Ao aderir ao SISAN o governo do estado se comprometeu a elaborar o Plano Estadual de Segurança Alimentar- PLANESAN. Foi o único estado a cumprir o prazo e entregar o I PLANESAN em 2012.

Na sequência foram aprovados o I e o II PLANESANs. A CAISAN iniciou em 2019 a revisão para lançar o III PLANESAN em 2020, mas interrompeu o processo em razão da pandemia. A perspectiva é concluir e aprovar, no final de 2022, o III Plano Estadual de SAN.

O II PLANESAN representa a materialização da Política de SAN. Está estruturado em 7(sete) diretrizes tem 34 (trinta e quatro objetivos) e 183 (cento e oitenta e três) iniciativas.

Sendo a Política de SAN, por essência, de base intersetorial, o II PLANESAN agrupa ações de saúde, educação, agricultura, assistência social, meio ambiente, etc., e apresenta diversas ações de grande relevância e destaque:

Mãe Coruja

PE Que Alimenta

Tá Na Mesa PE

13º do Bolsa

SISAR

Chapéu de Palha

Água Para Todos

Horta em Todo Canto



Água Doce

Alimentação Escolar

Outros

Também se destaca outro importante componente de SISAN estadual: o CONSEA PE Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco. Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário é composto por dois terços de representantes de Organizações da Sociedade Civil - OSC e um terço de representantes do governo: SDSCJ, SES SEE, SEMAS, SECMulher, Seplag, Casa Civil e IPA. A Caisan tem conduzido as ações em permanente diálogo com o Conseia.

O Conseia, junto com a CAISAN realizou a partir de 2007 a III, a IV e a V Conferências Estaduais de SAN, CESAN. Em 2019 com o apoio da AMUPE ocorreram Conferências Regionais e Municipais envolvendo 102 municípios. O processo ia ser concluído no início de março de 2020 e a VI CESAN. estava programada para o mesmo ano, mas foi cancelada em função da Pandemia. Deve ocorrer em dezembro de 2022.

Próximos passos da CAISAN:

- Fortalecer cada vez mais a Política de SAN, diante da volta do Brasil ao Mapa da Fome , com programas , projetos e ações
- Fortalecer ainda mais o SESANS, uma vez que o SISAN foi praticamente desmontado pelo governo federal
- Apoiar e atuar em parceria com o Conseia/PE, no sentido de executar a Política de SAN, com a participação ativa da sociedade civil
- Realizar a VI Conferência Estadual de San proposta para 6 e 7 de dezembro de 2022;
- Concluir a revisão e aprovar o III PLANESAN;
- Retomar o trabalho de adesão municipal.

Agora vamos apreciar uma música para continuar inspirando a nossa reflexão sobre a importância do SISAN.

Comida

(Arnaldo Antunes)

Bebida é água!
Comida é pasto!
Você tem sede de que?
Você tem fome de que?...

Página 12 de 15

Conteudista: Michelle Cristina Rufino Maciel e Reginaldo Xavier de Assis

TEXTO 02: O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SUA INTERSECÇÃO COM O SUAS.

A gente não quer só comida
A gente quer comida
Diversão e arte
A gente não quer só comida
A gente quer saída
Para qualquer parte...

A gente não quer só comida
A gente quer bebida
Diversão, balé
A gente não quer só comida
A gente quer a vida
Como a vida quer...

Bebida é água!
Comida é pasto!
Você tem sede de que?
Você tem fome de que?...

A gente não quer só comer
A gente quer comer
E quer fazer amor
A gente não quer só comer
A gente quer prazer
Prá aliviar a dor...

A gente não quer
Só dinheiro
A gente quer dinheiro
E felicidade
A gente não quer
Só dinheiro
A gente quer inteiro
E não pela metade...

Bebida é água!
Comida é pasto!
Você tem sede de que?
Você tem fome de que?...

A gente não quer só comida
A gente quer comida
Diversão e arte
A gente não quer só comida
A gente quer saída
Para qualquer parte...

A gente não quer só comida
A gente quer bebida
Diversão, balé
A gente não quer só comida
A gente quer a vida
Como a vida quer...

A gente não quer só comer
A gente quer comer
E quer fazer amor
A gente não quer só comer



*A gente quer prazer
Pra aliviar a dor...*

*A gente não quer
Só dinheiro
A gente quer dinheiro
E felicidade
A gente não quer
Só dinheiro
A gente quer inteiro
E não pela metade...*

*Diversão e arte
Para qualquer parte
Diversão, balé
Como a vida quer
Desejo, necessidade, vontade
Necessidade, desejo, eh!
Necessidade, vontade, eh!
Necessidade...*

PARA REFLEXÃO

**O que a música COMIDA
(Arnaldo Antunes) nos
provoca a refletir em
termos do SISAN?**



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAPTISTA, Myrian Veras. **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 109, p. 179-199, jan./mar. 2012. Disponível em: Revista 109.indd (scielo.br). Acesso: 25/08/22.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN/Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN. **Estruturando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN** - primeira edição – Brasília, Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS. Articulação Suas e SISAN. MDS. Disponível em: SUAS_SISAN.PDF (mds.gov.br). Acesso: 25/08/22.

Portela, Lívia Feijó; FARIA, Maurício, Sardá de; CHAGAS, Victor Hugo Ferreira, RODRIGUES, Williams. **Você tem fome de quê? Direitos! (E comida de verdade)** 1. ed. - Recife: EDUFRPE, 2020.

FERNANDES, Raquel de Aragão Uchoa. **O direito humano a alimentação adequada e saudável e a política da assistência social: reflexões sobre a integração entre os sistemas a partir da percepção dos/as trabalhadores/as do SUAS.** Oikos: Família e Sociedade em Debate, v. 31, n. 2, p.241-263, 2020. Disponível em: O direito humano a alimentação adequada e saudável e a política da assistência social | Oikos: Família e Sociedade em Debate (ufv.br). Acesso: 20/08/22.